

QUADRO RESUMO

<p align="center">COLETA DE PREÇOS Nº 06/2024 (serviços de computação em nuvem Azure e subscrições das suites Power e MS 365)</p>			
<p>OBJETO: Registro de preços para seleção de empresa visando o fornecimento de serviços gerenciados de computação em nuvem Azure por meio de cloud broker e subscrições complementares aos serviços de Inteligência Artificial das suites Power e MS 365, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, localizada no Ed. Armando Monteiro Neto, SBN, Qd.1, Lt. 28, Bl. I, 13º e 14º andares, Brasília – DF, CEP 70.040-913.</p>			
<p>PROCESSO: 00100.002019/2024-48 (VOLUME 1)</p>			
<p>VALOR ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)</p> <p>R\$ 4.053.244,95 (Quatro milhões, cinquenta e tres mil, duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e cinco centavos).</p>			
PRP (S/N)	VISTORIA (S/N/FACULTATIVA)	INSTRUMENTO CONTRATUAL(S/N)	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Até a data limite de 09/12/2024		Até a data limite de 09/12/2024	
<p>OBSERVAÇÕES GERAIS: O instrumento convocatório desta Coleta e seus Anexos estão disponíveis para download no site da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII, no endereço https://embrapii.org.br/institucional/fornecedores/, opção Coleta de Preços nº 06/2024.</p>			
<p>Todas as referências de tempo contidas nesta Coleta observarão o horário de Brasília – DF.</p>			
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Constam no item X – DA HABILITAÇÃO</p>			
<p>LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na sede da EMBRAPII, localizada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco I, 13º andar, Ed. Armando Monteiro Neto, sala 5, Brasília – DF – CEP: 70.040-913.</p>			

COLETA DE PREÇOS Nº 06/2024

(serviços de computação em nuvem Azure e subscrições das suites Power e MS 365)

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção de empresa visando o fornecimento de serviços gerenciados de computação em nuvem Azure por meio de cloud broker e subscrições complementares aos serviços de Inteligência Artificial das suites Power e MS 365, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. As modalidades de prestação de serviço selecionadas são:
- Pagamento mensal, sem garantia de consumo mínimo, para serviços que sejam atrelados ao consumo medido;
 - Pagamento anual, do valor integral ou proporcional, por endosso, para serviços atrelados a licenciamento e/ou subscrição.
- 2.2. Considerar-se-ão SERVIÇOS ATRELADOS AO CONSUMO MEDIDO aqueles que sejam prestados por meio de disponibilização de armazenamento, processamento, ambiente de desenvolvimento e treinamento de modelos ou quaisquer demais serviços cuja medição seja realizada por meio do *tenant* da CONTRATANTE.
- 2.3. Considerar-se-ão SERVIÇOS ATRELADOS A LICENCIAMENTO E/OU SUBSCRIÇÃO aqueles cujo direito de uso seja disponibilizado por meio de um compromisso anual ou proporcional a vigência contratual no caso de endosso, a ser contado da data de disponibilização das referidas licenças no painel de administração da CONTRATANTE.
- 2.4. O instituto do ENDOSSO de licenças e/ou subscrições se caracteriza pela disponibilização de adicionais de um ou mais itens demandados quando do início da execução contratual.
- O prazo de vigência das licenças e/ou subscrições endossadas será o mesmo das licenças e/ou subscrições adquiridas quando do início da execução contratual;
 - O valor a ser pago pelos itens endossados será proporcional ao tempo restante de sua utilização efetiva.
- 2.5. O instituto do ENDOSSO poderá ser utilizado para:
- Unificação das licenças e/ou subscrições provenientes do contrato nº 30/2023 (Próton nº 00000.004328/2023) e seus aditivos ou compra direta nº 76/2024 (Próton nº 00000.002259/2024) ou;
 - Aumento dos quantitativos de licenciamento e/ou subscrição, até o limite dado pelo instituto de Registro de Preços.
- 2.6. Em todos os casos, a moeda corrente a ser utilizada para emissão de propostas, faturamento, reajustes e demais cobranças será o REAL BRASILEIRO (R\$).

III. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

3.1. A EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social qualificada pelo Poder Público Federal que, desde 2013, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

3.2. A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento.

3.3. A contratação da EMBRAPPII parte do reconhecimento das oportunidades de exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas industriais, em prol do fortalecimento da capacidade de inovação brasileira. Ela tem por missão apoiar instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que executem projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.

3.4. A EMBRAPPII atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

3.5. Para o devido alinhamento de suas missões institucionais aos movimentos de utilização de serviços baseados em Inteligência Artificial, a GETEC necessita de aparato tecnológico compatível.

3.6. O parque tecnológico da Embrapii não fora preparado para processamento de modelos de aprendizado de máquina, dadas características destes: elevado volume de dados a serem tratados em conjunto, elevado número de parâmetros a serem calculados em conjunto, elevada recursividade de chamadas realizadas em tempo de execução de tarefas, dentre outras.

3.7. Conforme citado anteriormente, a aquisição de maquinário compatível acarretaria a assunção de risco de defasagem tecnológica incompatível com a missão institucional da Embrapii, destarte, a contratação de serviços em nuvem torna-se, flagrantemente, a opção mais vantajosa.

3.8. Adicionalmente, dada expansão tecnológica realizada pela GETEC após a implantação de serviços Microsoft front-office, alguns serviços complementares da suite Power e Microsoft 365 foram identificadas como necessárias à implantação de serviços em Inteligência Artificial de forma mais acessível e transparente a usuários finais.

IV. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS (FUNCIONAIS E TÉCNICOS)

4.1. A solução pretendida é composta por 19 (dezoito) itens, sendo 11 (onze) itens medidos por consumo mensal e 8 (oito) por subscrição anual ou endosso complementar, conforme tabela a seguir.

ID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE MEDIÇÃO-BASE	TIPO FORNECIMENTO	REGIÃO	DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO PROJETADO
1	Storage Account (Brazil)	10TB por mês	Por consumo	Brazil South ou Brazil Southeast	Entre 200.000 a 800.000 requisições por mês
2	Storage Account (US)	10TB por mês	Por consumo	West US 2 ou East US 2 ou East US	Entre 200.000 a 800.000 requisições por mês
3	Microsoft Fabric	1 SKU F16 por 24hs/7d	Por consumo	Brazil South ou Brazil Southeast	

ID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE MEDIÇÃO-BASE	TIPO FORNECIMENTO	REGIÃO	DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO PROJETADO
4	Microsoft Fabric – Armazenamento OneLake	5TB por mês	Por consumo	Brazil South ou Brazil Southeast	
5	Azure ML Studio (NC6)	1 GPU NC6 (20hs por mês)	Por consumo	West US 2 ou East US 2 ou East US	6 núcleos, 56GB de RAM,pago conforme o uso
6	Azure ML Studio (NC12)	1 GPU NC12 (20hs por mês)	Por consumo	West US 2 ou East US 2 ou East US	12 núcleos, 112GB de RAM,pago conforme o uso
7	Azure AI Search	1 SU Standard S2 por mês	Por consumo	Brazil Southeast	
8	AI Builder add-on	1 SKU T2	Subscrição	N/A	
9	Microsoft Syntex - OCR	Até 10.000 documentos processados por mês	Por consumo	N/A	
10	Microsoft Syntex – Processamento de documentos não-estruturados	Até 2.000 documentos processados por mês	Por consumo	N/A	
11	Microsoft Syntex – Processamento de documentos estruturados	Até 2.000 documentos processados por mês	Por consumo	N/A	
12	Microsoft Syntex – Marcação de Taxonomia	Até 2.000 documentos processados por mês	Por consumo	N/A	
13	Microsoft Power Apps Premium (per user)	150 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	5 para consumo imediato. 125 para endosso conforme crescimento do projeto AI Builder
14	Microsoft Power Automate Premium (per user)	150 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	5 para consumo imediato. 125 para endosso conforme crescimento do projeto AI Builder

ID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE MEDIÇÃO-BASE	TIPO FORNECIMENTO	REGIÃO	DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO PROJETADO
15	Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) No Teams	150 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	135 para consumo imediato. 15 para endosso
16	Microsoft Teams Enterprise	150 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	135 para consumo imediato. 15 para endosso
17	Microsoft Project Plan 3	40 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	15 para consumo imediato. 25 para endosso
18	Microsoft Copilot 365 Pro	30 usuários	Subscrição ou endosso	N/A	30 para consumo imediato
19	Copilot Studio	1 SKU anual	Subscrição	N/A	

4.2. A CONTRATADA deverá prover painel de gerenciamento de subscrições, licenças e consumo de serviços, que possibilite a visualização de faturas pagas, previsão de gastos mensais, quantidade de licenças contratadas e demais informações financeiras;

4.3. A gestão das licenças e/ou subscrições (vinculação de licenças a usuários, administração dos serviços, dispositivos e demais funções do ambiente Microsoft) será executada pela CONTRATANTE, por meio do portal oficial de gerenciamento da Microsoft (admin.microsoft.com).

4.4. A gestão dos serviços em nuvem será realizada pela CONTRATANTE, por meio do portal da azure (azure.microsoft.com), atendo-se a CONTRATADA tão somente ao faturamento dos serviços em nuvem utilizados, responsabilizada esta pelo pagamento à provedora do serviço.

4.4.1. Em caso de pagamento de fatura e posterior não quitação dos serviços utilizados pela CONTRATANTE junto a provedora dos serviços, à CONTRATADA caberá a quitação integral do débito, acrescido de eventuais juros e multas.

4.5. A contratação das licenças e/ou subscrições estarão vinculadas: a) à modalidade Microsoft – Cloud Solution Partner (CSP), com licença de uso pelo período de 12 (dode) meses, com pagamentos mensais, considerando o quantitativo de licenças efetivamente utilizadas, ativadas e implantadas pela EMBRAPII, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPAR/ME nº 29, de 05 de abril de 2022; e; b) exclusivamente aos parceiros LSP (Licensing Solution Provider), listados em rol público no sítio eletrônico da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, a saber, únicos habilitados pela empresa MICROSOFT a fornecer licenças na modalidade CSP.

4.6. A presente contratação envolve o licenciamento de uso da Solução Microsoft 365 E5, abrangendo não apenas os aplicativos, mas também o upgrade do Windows Pro OEM ou outras versões superiores para o Windows Enterprise, necessários para a operação da plataforma nas estações de trabalho, de forma local e remota, com garantia de atualização e correções das versões pelo período de vigência do contrato, contando ainda com o repasse de conhecimento de acordo com as regras da modalidade Cloud Services Partner “CSP”, bem como as especificações técnicas e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas e neste documento de referência.

V. DO GERENTE DE CONTA

5.1. A Contratada deverá informar à EMBRAPII o nome do Gerente de Contrato, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail george.kuroki@embrapii.org.br (Coordenador do Núcleo de TIC da EMBRAPII).

VI. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Os Acordos de Nível de Serviços deverão estar disponíveis 24h x 7 dias, seguindo os níveis de cobertura e tempos de atendimento de conformidade com o *Service Level Agreements (SLA) for Online Services* da Microsoft, de conformidade com o padrão apresentado em <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services?isToggleToList=True&lang=24&year=2022>

6.2. Os serviços prestados pelo Suporte Microsoft deverão abranger, porém não selimitando, os seguintes itens:

Serviço	Descrição
Disponibilização dos aplicativos	Disponibilização operacional da plataforma Microsoft 365 E5 e Project Plan 3

VII. DO LICENCIAMENTO

7.1. A presente solução visa manter o parque de computadores desktops e eventualmente alguma infraestrutura central de processamento do serviço de mensageria e ferramentas colaborativas que a EMBRAPII possa se utilizar, independentemente da presente contratação se ater ao acesso a todos os softwares, funcionalidades e serviços a partir da nuvem AZURE, com a garantia de licenciamento atualizado, de conformidade com as atualizações disponibilizadas pela Microsoft e atendendo às necessidades desta Associação.

7.2. As licenças adquiridas devem contemplar "Software Assurance" – suportes técnicos, atualizações, correções de versões e releases dos produtos que compõem toda a solução Microsoft 365 E5, pelo período de vigência do contrato.

7.3. A Contratada deverá fornecer as credenciais de acesso para download dos softwares pertencentes à solução contratada no web site do Fabricante, caso seja essa a necessidade da EMBRAPII em algum momento.

7.3.1. A conferência das licenças dos softwares que compõem toda a Solução Contratada será realizada com base nas documentações que deverão ser fornecidas pela Contratada, em até 10 dias corridos após a data de assinatura do contrato, com as devidas documentações originais entregues pela Fabricante, informando que as licenças estão em nome da EMBRAPII pelo período contratado.

7.4. Constatada ocorrência de divergência entre os componentes entregues e o descrito na documentação, entregue pela Contratada e/ou Fabricante, ficará a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou sua substituição, a critério da EMBRAPII.

7.4.1. Os produtos não serão considerados entregues até que todas as pendências sejam sanadas.

7.5. A Contratada deverá proporcionar novas versões, corretivas e/ou evolutivas de toda a solução e seus produtos da Microsoft 365, devendo compreender a correção de falhas e implementações de melhorias dos produtos.

7.6. As versões das licenças a serem fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas do mercado pela fabricante Microsoft.

7.7. A cada nova liberação de versão das licenças, a Contratada deverá proporcionar os arquivos das atualizações, os manuais e demais documentos técnicos, assim como nota informativa das novas

funcionalidades implementadas.

7.8. As atualizações e correções realizadas nos softwares que compõem a solução não deverão incidir custos adicionais para EMBRAPPII.

7.9. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos, objeto do contrato de manutenção, tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da EMBRAPPII.

7.10. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

7.11. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a EMBRAPPII.

7.12. A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares que porventura sejam instalados nas estações de trabalho locais ou eventualmente em algum servidor da EMBRAPPII, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela EMBRAPPII durante o período de garantia, sem ônus adicional.

7.13. A EMBRAPPII somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto deste procedimento de seleção por meio da seguinte comprovação:

8.1.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar arquivo digital da declaração emitida pela Microsoft de que é uma provedora autorizada com parceria Microsoft LSP (*Licensing Solution Provider*), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para órgãos da administração pública.

8.1.2. Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo as seguintes atividades:

- i. Comprovar ter prestado serviços de suporte a pelo menos 50% dos itens previstos na tabela contida no subitem 4.1.3. desta Coleta de Preços.
- ii. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços realizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do cliente.
 - b) Endereço completo do cliente.
 - c) Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato).
 - d) Descrição dos serviços prestados. Vigência do contrato.
- iii. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

8.1.2.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que

tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.1.2.2. Os atestados relacionados abaixo só serão aceitos caso os serviços tenham sido executados num período ininterrupto de 12 (doze) meses.

8.2. Para a qualificação a pessoa jurídica deverá apresentar:

a) Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado ou decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país;

b) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

i. ILC: Índice de Liquidez Corrente; ou

ii. ILG: Índice de Liquidez Geral; ou

iii. GS: Grau de Solvência.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;

g) Comprovação de quitação com a seguridade social, fundo garantidor por tempo de serviço e justiça trabalhista.

IX. DA PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

9.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados nesta Coleta de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sua entrega, bem como deve ser encaminhada, impreterivelmente, até o dia 09 de dezembro de 2024, contendo CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

9.3. Na proposta comercial, deverão estar incluídos todos os encargos, custos e tributos incidentes, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

9.4. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar da indicação de quais as ferramentas pretendem utilizar para atendimento do Contrato e apresentar manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas quanto ao atendimento a requisitos técnicos.

9.5. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a proposta de preço, a planilha de Composição de Preço conforme modelo devidamente preenchido e assinado por quem de direito.

9.6. O Anexo servirá apenas como modelo, devendo a proponente efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

9.7. É de exclusiva responsabilidade da proponente, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.8. Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como erro formal, não implicando na desclassificação sumária da proponente, se a diferença puder ser absorvida pelos demais itens da Planilha, desde que a proposta continue exequível.

9.9. O fato de a empresa proponente não ser apenada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pelo proponente, que continua obrigado a cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis.

9.10. Os itens da Planilha em branco, ou declarados com valor zero, serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais componentes; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

9.11. Na análise da Planilha de Composição de Preços, quando forem detectados valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, a proponente poderá ser convocada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade.

X. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome da EMBRAPII no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento dolocenciamento.

10.3. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

10.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à EMBRAPII, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da Contratada, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo da vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo.

11.2. Até 90 (noventa) dias antes do término do período de 12 (doze), cabe as partes comunicar, por escrito, o seu propósito de prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas nesta Coleta de Preços.

12.2. Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes nesta Coleta de Preços.

12.3. Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

12.4. A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto nesta Coleta de Preços.

12.5. A Contratada deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

12.6. Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a EMBRAPII.

12.7. Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à EMBRAPII ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta Associação.

12.9. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela EMBRAPII.

12.10. Comunicar formalmente à EMBRAPII toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

12.11. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da EMBRAPII, que fará a convocação dos representantes da Contratada e fornecerá previamente a pauta da reunião.

12.12. Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela Contratada deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela EMBRAPII. Para os atendimentos ONSITE, a Contratada deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da EMBRAPII.

12.13. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições desta Coleta de Preços e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução.

12.14. Indicar um representante devidamente credenciado junto à EMBRAPII, devendo representar a Contratada em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela EMBRAPII, ambos com expressos poderes de representação da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

12.15. Responder, perante a EMBRAPII, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela EMBRAPII a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da EMBRAPII, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

12.16. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto Coleta de Preços, correm por conta exclusiva da Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

12.17. Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da EMBRAPII, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a EMBRAPII em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

12.18. Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da contratante para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

12.19. Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

12.20. Substituir, sempre que exigido pela EMBRAPII e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da EMBRAPII.

12.21. A EMBRAPII não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPII

13.1. A EMBRAPII obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

13.3. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

XIV. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será admitida subcontratação.

14.2. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

XV. DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e atreladas às políticas de preços de Licenciamento na Microsoft Brasil.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

XVI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

16.2. O Regulamento de Compras poderá ser acessado por meio do link <http://embrapii.org.br/categoria/institucional/aceso-a-informacao/>.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser dirimidas através do e-mail: compras@embrapii.org.br.

17.2. Fica facultada aos proponentes interessados a realização de visita prévia ou solicitação de reunião virtual na sede da EMBRAPII mediante prévio agendamento através do e-mail supramencionado.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

ANEXO C – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Compras

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º e 14º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, e de outro lado _____, pessoa física inscrita sob o CPF _____, residente a _____, alocado(a) como prestador de serviços técnicos especializados por meio do contrato nº _____, celebrado junto a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, abaixo assinados, resolvem, celebrar o presente **Termo de Responsabilidade e Sigilo**.

A EMBRAPPI e _____ serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, caracterizada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja, expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:
(i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;
(ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou
(iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental deverá ser adotado o seguinte procedimento:

(i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento dessa. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora:

(i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e

(ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais e Sigilosas tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer

disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por

meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.

21. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

22. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

DE ACORDO

**Associação Brasileira de Pesquisa e
Inovação Industrial – EMBRAPII**

Colaborador alocado no contrato nº _____

George Hideyuki Kuroki Júnior
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da
Informação

[Nome do colaborador por extenso]
CPF: _____